

**LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre a compra de uma área de terra no Povoado de São João do Monte e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

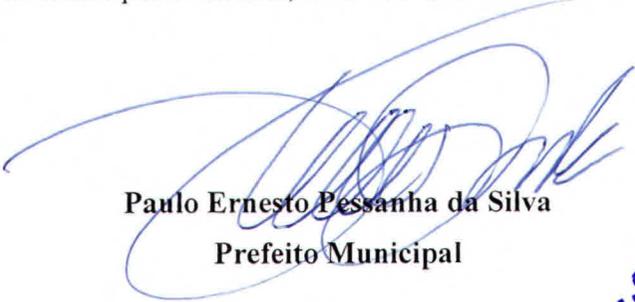
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra no Povoado de São João do Monte, com as seguintes dimensões: 55,17m de frente, 19,79m ao fundo, 113,23m lateral direito e 111,60m lateral esquerdoj, num total de 4.160m<sup>2</sup>.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º será destinada à construção de casas populares para atender a população de baixa renda daquela localidade e adjacências.

Art. 3º Os valores para aquisição do imóvel ocorrerão por conta de recursos próprios do Município consignados na Lei Orçamentária de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 24 de novembro de 2005.



**Paulo Ernesto Pessanha da Silva**  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO!**  
EM 24/11/05  
ASSINATURA